



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL VICE PREFEITO OTÁVIO LIBERATO DEL JUDICE  
ESTADO DE SÃO PAULO

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 274, DE 29 DE MAIO DE 2014.**

## **REAJUSTA A TABELA DE DESCONTOS DA CESTA BÁSICA CONCEDIDA MENSALMENTE AOS EMPREGADOS PÚBLICOS.**

**RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE**, Prefeito Municipal de ESTIVA GERBI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica reajustada, a partir de 01 de maio de 2014 a Tabela de Salário, a que se refere o Artigo 1º da Lei Complementar nº 251 de 29 de Maio de 2013, para efeito de desconto em folha de pagamento, da porcentagem sobre o valor da Cesta Básica concedida mensalmente, aos empregados públicos municipal, que passará a ter as seguintes faixas salariais e porcentagens de descontos:

<b>FAIXA SALARIAL</b>	<b>% DE DESCONTOS</b>
Até R\$ 831,43	10%
De R\$ 831,44 a 1.097,37	30%
De R\$ 1.097,38 a 2.123,56	50%
Acima de 2.123,57	100%

**Art. 2º** - Esta lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2014, revogados as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 251, de 29 de Maio de 2013.

  
**RAFAEL OTÁVIO DEL JUDICE**  
Prefeito Municipal

Estiva Gerbi, 29 de Maio de 2014.

  
**JOSÉ LUIS PEDROSO DE LIMA**  
Procurador Jurídico

Certifico que a presente foi registrada, encaminhada para publicação e afixada em local próprio do Paço Municipal.

  
**CELSO RICARDO PEREIRA DA SILVA**  
Coordenador de Programas Especiais